



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.cameras.reunidas@tjam.jus.br

6ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 9 de março de 2022.
Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis
Procuradores de Justiça: Exmos. Srs. Dr. Pedro Bezerra Filho e Dr. Aguielo Balbi Júnior
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia nove de março do ano de dois mil e vinte e dois (**09.03.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra; Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Dêlcio Luis Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho e Des. Onilza Abreu Gerth, além da presença dos Exmos. Srs. Dr. Pedro Bezerra Filho e Dr. Aguielo Balbi Júnior – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Wellington José de Araújo, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. César Luiz Bandiera e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Havendo número legal de quórum a Exma. Sra. Des. Presidente deu por aberta, determinando a leitura da Ata da sessão anterior a qual foi pedido dispensa pelo Exmo. Sr. Des. Airton Luis Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Em seguida passou a adiar os seguintes processos: **Processo nº 4008238-54.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). **Agravada: Martins Rent a Car LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 0641842-56.2019.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima (4821/AM). **Apelado: F. H. Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 4004874-40.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrantes: **Mônica Beatriz Rodrigues Braga, Everaldo Barbosa Braga e Ana Cecília Serrão Rodrigues Braga.** Advogada: Dra. Elizeth Serrão Rodrigues (2610/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC.** Procurador do Estado: Dr. Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0636828-23.2021.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Impetrante: Cidade Transportes LTDA.** Advogado: Dr. Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). **Impetrado: Secretário Executivo da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Julgamentos em Mesa: Processo nº 0005276-92.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.**

Embargante: Mario José de Mendonça Martins. Advogada: Dra. Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo (2819/AM). **Embargados: Estado do Amazonas; Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Administração.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0004489-63.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.** Procurador da AMAZONPREV: Dr. Fábio Martins Ribeiro (499A/AM). **Embargados: Jandira de Freitas Prazeres; Alcea Rebelo da Silva e Antônio Augusto Ferreira Fernandes.** Advogado: Dr. Júlio da Costa Benarrós Neto (13245/AM). Curador: Emanuel José Ferreira Fernandes. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0006308-35.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Embargante: Cleudon de Queiroz Costa.** Advogado: Dr. Caio Tasso Silva Queiroz dos Santos (7556/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Barbara Fernandez de Bastos (OAB/AM n. 14.647). **Embargado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.** Procuradora da AMAZONPREV: Dra. Caroline Retto Frota (OAB/AM n. 4411). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **Julgamento em Mesa da Vice-Presidência_Processo nº 0003077-97.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** **Agravante: Luciana Almeida de Souza e Silva.** Advogado: Dr. João Bosco Toledano (1456/AM). Advogada: Dra. Ana Rita Lima Freire (3056/AM). Advogado: Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (2950/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Presidente/Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** **Pedido de vista:** pelo Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. Havendo pedido de **sustentação oral** a Exma. Sra. Presidente inverteu a pauta e chamou para julgamento os seguintes processos: **Processo nº 4006077-71.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerentes: Elison Alves da Silva e Outros.** Advogado: Dr. Fábio Brandão Saraiva Júnior (10.205/AM). **Requerido: Raimundo Mendes Magalhães.** Advogado: Dr. Fabrício Arteiro de Paiva (11185/AM). Advogada: Dra. Dora Mestanza Barcio de Paiva (12764/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. *Sustentação oral: Requerido: Raimundo Mendes Magalhães. Advogado: Dr. Fabricio Arteiro de Paiva (11185/AM). *Não houve sustentação oral ante a ausência do patrono do Requerido. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória n.º 4006077-71.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em julgar procedentes os pedidos, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4006304-27.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Reclamado: Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Manaus/AM. Beneficiário: Michelle Welche Silva Lobo.** Advogado: Dr. Ramon Michael Chaves Pesqueira (10594/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. *Sustentação oral: Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). *Nao houve sustentação oral ante a ausência do patrono do reclamante. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação n.º 4006304-27.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER da presente Reclamação, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. **Processo nº 4007088-04.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas. Beneficiário: Ester Pantoja da Silva.** Advogado: Dr. Nelson dos Santos Ale Júnior (8507/AM). Presidente:

Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. *Sustentação oral: Reclamante : Banco Industrial do Brasil S/A. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). *Nao houve sustentação oral ante a ausência do patrono do reclamante. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação n.º 4007088-04.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER da presente Reclamação, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. **Processo nº 4004740-13.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível.**

Reclamante: Edna Malvao de Souza. Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. *Sustentação oral: Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). *Sustentação oral: Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). *Não houve a sustentação oral tendo em vista a decisão ser favorável ao Beneficiário. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4004740-13.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4005174-02.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Solange Lopes da Silva.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Amazonas. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. *Sustentação oral: Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). *Não houve a sustentação oral tendo em vista a decisão ser favorável ao Beneficiário. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4005174-02.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4005564-69.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Wandson Cardoso da Silva.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. *Sustentação oral: Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). *Não houve a sustentação oral tendo em vista a decisão ser favorável ao Beneficiário. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4005564-69.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Após a senhora Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 0605487-86.2015.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Everaldo da Silva Lira. **Apelantes: Marília Maciel Laray e Daianne Veras de Andrade.** Advogado: Dr. Jonny Cleuter Simões Mendonça (8340/AM). Advogada: Dra. Heloisa Pontes Maués (9667/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Apelado: Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Pedido de vista:** pelo

Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. **Decisão:** Processo julgado pela maioria dos Membros que acompanharam o voto divergente lançado pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa, que fará a leitura do Acórdão na próxima sessão. Dia 16.03.2022. **Processo nº 0752669-03.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara de Registros Públicos e Usucapião. Juiz Prolator: Dra. Ana Paula de M. Braga. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos e Usucapião. Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0752669-03.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer ministerial, julgar procedente o presente Conflito Negativo de Competência, para declarar como competente o Juízo suscitado (4ª Vara da Família e de Sucessões da Comarca de Manaus/AM), nos termos do voto do Relator que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4006419-48.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Camila Cordeiro Nogueira.** Advogado: Dr. Renan de Souza Salgado (9691/AM). **Impetrado: Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM. LitsPassivo: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos este autos de Mandado de Segurança Cível nº 4006419-48.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade de votos, em conceder a segurança vindicada, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. **Processo nº 0659608-59.2018.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Apelado: Microsens S/A.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0659608-59.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público, conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4001943-98.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Wilson Freitas de Oliveira.** Advogado: Dr. Roque Lane Wilkens Marinho (10486/AM). Advogada: Dra. Thaize Generoso de Oliveira (14313/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Revisora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4001943-98.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Ministério Público, não conhecer da ação, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4007077-09.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Waldeir Batista Ribeiro.** Advogado: Dr. Fábio Mourão Leal (10237/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Revisora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4007077-09.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Ministério Público, conhecer e julgar improcedente o pedido, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4006802-**

26.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Origem: 1ª Vara Criminal da Capital/AM. Juiz Prolator: Dr. Luis Alberto N. Albuquerque. **Requerente: Paulo Ricardo da Silva Mendes.** Advogada: Dra. Ana Esmelinda Menezes de Melo (356/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Revisor: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 4002019-88.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Vicente de Paula Machado Albuquerque.** Advogado: Dr. Raimundo Nunes Amazonas (7379/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Revisor: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4002019-88.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, inadmitir a revisão criminal, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 0600915-48.2019.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Advogado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Apelado: Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0600915-48.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha a presente Decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0659525-43.2018.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dr. Francisco Carlos G. de Queiroz. **Suscitante: Juízo de Direito da 14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0659525-43.2018.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer o conflito de competência negativo para julgá-lo procedente, declarando competente para processar e julgar os autos o Juízo Suscitado (3ª Vara da Fazenda Pública). **Processo nº 0712054-68.2020.8.04.0001 - Exceção de Suspeição.** Origem: 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM. **Excipiente: Rainier da Silva Cardoso.** Advogado: Dr. Rainer Cardoso (9.835/AM). **Excepto: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Capital.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Exceção de Suspeição nº 0712054-68.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Parecer Ministerial, rejeitar a Exceção de Suspeição, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0601313-24.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Apelados: Estado do Amazonas e José Mauro de Souza Miralha - Diretor do Instituto da Mulher Dona Lindu.** Procuradora do Estado: Dra. Vanessa Lima do Nascimento (9007/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0601313-24.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por

unanimidade de votos e em consonância com o Parecer Ministerial, em conhecer e prover o recurso de apelação, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0712633-79.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maxlog Importação e Exportação LTDA.** Advogado: Dr. Marco Antonio Hengles (136748/SP). **Impetrado: Estado do Amazonas e Secretário de Estado da Fazenda.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airtón Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Processo nº 4004046-44.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Suelen dos Santos Mesquita.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airtón Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4004046-44.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com Parecer Ministerial, em extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4004718-52.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Israel Viana Lavareda.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível. Beneficiário: Banco Bradesco S.A.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airtón Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4004718-52.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4004881-32.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Lilian Silva Pereira.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airtón Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4004881-32.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4000198-49.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Geymison Marques de Oliveira.** Advogada: Dra. Efigênia Generoso de Araújo (4508/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** **Revisor: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, Relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal n.º 4000198-49.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer, mas julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. **Processo nº 4007449-55.2020.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Antonino Machado da Silva.** Advogado: Dr. Antonino Machado da Silva (7231/AM). **Reclamado: 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas.** Interessados: BMG Seguros S.A e Banco BMG S/A. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0001016-69.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Wilton Pereira dos Santos.** Advogado: Dr. Ricardo Oliveira da Costa (10658/AM). **Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 0001016-

69.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado.

Processo nº 0000915-32.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal.

Embargante: José Grato da Costa da Silva. Advogado: Dr. Marcos Antônio Ribeiro da Cruz (6043/AM). Advogado: Dr. Ricardo Yano Barros Freitas (1248/AM). **Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotora de Justiça: Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma.**

Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0000915-32.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em

que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 0005103-68.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Embargada: Maria da Conceição de Araújo.** Advogada: Dra. Tayane Larysse Ferreira de Souza da Cunha (15049/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Decisão: ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº

0005103-68.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos,

para não conhecer e, de ofício, determinar a correção de erro material, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 0000926-27.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Regiane Priscila de Souza Valeriano.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Agravado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de**

Agravo Interno nº 0000926-27.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em

conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente Decisão, dela fazendo parte integrante. Processo nº 0005210-15.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Sulenize Tufi do Nascimento. Advogado: Dr. Vítor Vilhena Gonçalves da Silva (6502/AM). **Embargado: Terceira Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Beneficiário: Banco BMG S/A.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Decisão: Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. Após consultar os presentes e verificar nada**

mais haver a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente. *****

Desembargadora Presidente